



## **Proposta de Lei n.º 12/XIII**

### **Aprova o Orçamento de Estado para 2016**

#### **Proposta de Alteração**

Objectivos: O consumo excessivo de gordura saturada (de origem animal) está associado ao aumento do risco de doenças do aparelho circulatório e cardíaco, aumento do colesterol sanguíneo, particularmente do colesterol LDL ("mau colesterol") e dos triglicéridos. Vários estudos epidemiológicos mostram haver uma relação entre o consumo destas gorduras e um aumento dos marcadores de inflamação. Desta forma, este tipo de gorduras está associado a uma maior incidência de doenças oncológicas, cardíacas e vasculares com consequências na morbilidade e mortalidade. As consequências não se restringem à vida e à qualidade de vida das pessoas, mas também aos elevados custos que estas comportam ao Estado, através dos serviços de saúde pública.

A redução do consumo de alimentos com elevado teor de gordura é prioritária. A banha e outras gorduras de porco não podem nem devem em caso algum ser considerados bens essenciais ou de primeira necessidade.

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Deputado abaixo assinado apresenta a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 12/XIII:

«Artigo 127.º

Alteração à Lista I anexa ao Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado

A verba 1.11 da Lista I anexa ao Código do IVA passa a ter a seguinte redação:

1.5.2 – Revogado.»



São Bento, 24 de fevereiro de 2016

O Deputado,

André Silva